



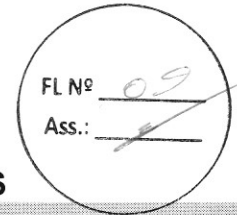
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



JUSTIFICATIVA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
JUSTIFICATIVA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, COM CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS PARA A HIGIENE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA DOS BOIS - SE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Justifica-se pela forma de aquisição dos KITS objeto, que terá previsão parcelada, pois a demanda de contratação dar-se-á na medida de sua necessidade e, conforme as disponibilidades orçamentárias do ente solicitante.

A necessidade de contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL** se faz necessária visto que esta Secretaria não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções dos monitores que atuam na creche municipal.

Por meio da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois - Se, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Malhada dos Bois – SEMEC atende atualmente aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos distribuídos nos atendimentos de Educação Infantil (creches e pré-escolas), sendo que a entrega dos itens ocorre mensalmente em cada instituição educacional. Fazendo uso também destes itens, é uma prioridade do Município garantir a todo aluno de creche e pré-escola o bem estar e higienização.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e propiciar a necessidade de qualidade em manter os alunos limpos.

Considerando a necessidade da SEMEC em garantir o fornecimento de materiais de higiene e limpeza em deslocamentos às Unidades Educacionais para o acompanhamento pedagógico, administrativo e de inspeção escolar. Nesse sentido, os materiais de higiene e limpeza, deverão auxiliar os serviços/atividades realizadas pela SEMEC, bem como nos órgãos a ela vinculados, no que se refere as condições mínimas de trabalho aos seus profissionais, quanto as necessidades supracitadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**



O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, em seu Art. 75, § 3º, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, é o que surgiremos.

MALHADA DOS BOIS/SE, 14 de MARÇO de 2024.


MÔNICA ALMEIDA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA